



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 22 DE maio DE 1.995.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 271 Livro 07 Folha 91 Data 22.05.95
 Horas 16:00
 [Signature]

Autoriza despesa com reforma do Parque de Exposição Eliziário José de Farias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a custear serviços de reforma geral no Parque de Exposição "Eliziário José de Farias", de propriedade do Sindicato Rural de Barra do Garças, com despesas até o limite de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

§ 1º - Os serviços autorizados poderão ser prestados diretamente pela Administração ou através de empreita por preço global.

§ 2º - As despesas provenientes deste artigo serão cobertas pelo crédito 02.01.03.07.020-2.005 - 3.1.3.2, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de maio de 1995.

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Usunimidade
Em Sessão de 22/05/95
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 026 DE 22 DE maio DE 1.995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	MT		
27	Liv. 07	Folha 01	Data 22 05/95
Horas 16:00			
[Assinatura]			
Funcionário			

Mesmo em regime de contenção de despesas - as receitas da Prefeitura não estão acompanhando os mesmos níveis alcançados em 1994 - a não realização da XIV Expoleste marcada para ocorrer em nossa cidade entre os dias 17 a 25 do próximo mês, a meu ver, poderá acarretar mais prejuízos para o Município, do que eventuais despesas que possam ocorrer - às expensas dos cofres públicos - em serviço de reformas e adequamento das instalações do Parque de Exposição local, à importância do evento.

Assim, e em função de taxativa afirmação da Diretoria do Sindicato Rural de Barra do Garças de que não possui disponibilidade de Caixa para realização de tais serviços, aventando-se, inclusive, a suspensão do evento face tais dificuldades e já expresso o meu ponto de vista, através do incluso Projeto de Lei, solicito as manifestações de Vossas Excelências quanto ao assunto.

No aguardo de deliberação favorável, reitero aos Ilustres representantes do povo barra-garcense, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº 026/95
de autoria do Poder Executivo Muni-
cipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprouto por Unanimidade
Em Sessão de 24/05/95
Javal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R


A Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projetos de Lei nº 026/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alcir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AITON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
GEISO MARTINS SPOHR			
GONÇALDES OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
FIGUEI MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON PERREIRA			

OBS: *heults*

Apovad. por Unidade

Em Sessão de

24/05/95

Carav